

008/2023-B



Câmara Municipal de
SANHARÓ
Casa Severiano de Assis Aquino



Ofício 06/2023-PL

Sanharó-PE, 01 de Março de 2023.

Assunto: Contratação de licença de software para processamento de sistema informatizado de protocolo para gerenciamento eletrônico de documentos do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico.

Senhor Presidente,

Solicito que seja autorizado a contratação de licença de software para processamento de sistema informatizado de protocolo para gerenciamento eletrônico de documentos do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico.

O gerenciamento eletrônico de documentos é essencial para melhorar a eficiência e a produtividade das atividades legislativas. Ao utilizar um sistema informatizado de protocolo, é possível automatizar processos, agilizar o fluxo de trabalho, reduzir erros e eliminar a dependência de documentos físicos, resultando em uma execução mais rápida e eficiente das tarefas.

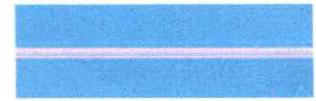
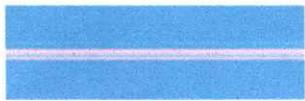
A contratação de uma licença de software garante a implementação de medidas de segurança adequadas para proteger os documentos eletrônicos. Isso inclui controle de acesso, criptografia, autenticação e trilhas de auditoria, que ajudam a preservar a confidencialidade e a integridade das informações legislativas.

O uso de um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos promove a transparência nas atividades legislativas, permitindo um acesso mais fácil às informações por parte dos cidadãos e aumentando a prestação de contas dos representantes eleitos. Isso fortalece a confiança do público no Poder Legislativo.

Em resumo, a contratação de uma licença de software para processamento de sistema informatizado de protocolo para gerenciamento eletrônico de documentos do Poder Legislativo proporciona benefícios significativos, como maior eficiência operacional, acesso e compartilhamento de informações facilitadas, segurança, conformidade legal, redução de custos e melhoria na transparência e prestação de contas. Essas justificativas demonstram a importância e os impactos positivos que um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos pode trazer para o funcionamento do Poder Legislativo.

JOÃO ROBERTO MACIEL DE AQUINO

Tesoureiro

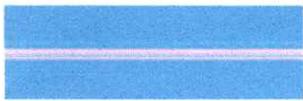


AUTORIZAÇÃO

RODRIGO JOSE GALVAO DIDIER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sanharó/PE, vem, em conformidade com a legislação vigente, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Licitatório ou Administrativo, na modalidade definida em Lei, para contratação de licença de software para processamento de sistema informatizado de protocolo para gerenciamento eletrônico de documentos do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Sanharó-PE, 02 de Março de 2023.


RODRIGO JOSE GALVAO DIDIER
Presidente do Poder Legislativo Municipal



PROJETO BÁSICO- ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: contratação de licença de software para processamento de sistema informatizado de protocolo para gerenciamento eletrônico de documentos do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico.

2.0. JUSTIFICATIVA

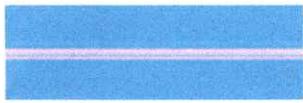
2.1. Considerando as necessidades da Câmara Vereadores, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

2.1.1 Fornecimento de licenças mensais de softwares para processamento contabilidade, pessoal, patrimônio e protocolo do Poder Legislativo do Município de Sanharó-PE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema informatizado de protocolo para gerenciamento eletrônico de documentos Multiuso, com direito de uso de software integrado, de plataforma 100% web, de Comunicação interna, externa, gestão documental e acompanhamento de fluxos, abrangendo as áreas de interesse do Poder Legislativo.	Mês	10	R\$ 583,33	R\$ 5.833,33
TOTAL				R\$ 583,33	R\$ 5.833,33

3 – VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES:

3.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 10



(Dez) meses, a partir da assinatura do Contrato.

3.2 – O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Sanharó/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

4 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

4.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

5 – PAGAMENTO:

5.1 – A Câmara Municipal de Sanharó/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos da Câmara Municipal de Sanharó/PE;

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

7 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

O preço máximo admitido será no valor total dos 10 (dez) parcelas de R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) totalizando o valor de R\$ R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Sanharó/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais



pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Sanharó/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - DA CONTRATADA

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

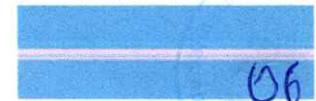
II - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10 - DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste



Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

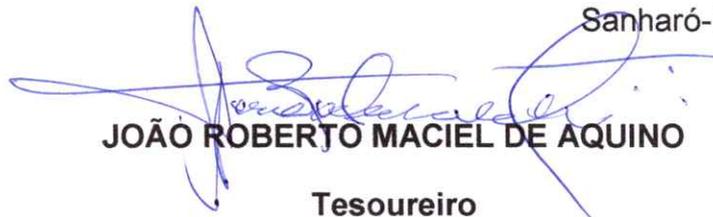
11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Sanharó-PE, 02 de Março de 2023.



JOÃO ROBERTO MACIEL DE AQUINO
Tesoureiro